EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Demonstrações Contábeis em 30 de novembro de 2024

não auditada – Fundo com menos de 90 dias de atividade

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Conteúdo

Relatório da administração	3
Demonstrações contábeis	4 - 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis	8 – 28

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: **51.517.966/0001-31**

Aos cotistas e leitores,

As demonstrações contábeis do **EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.517.966/0001-31**, para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, não foram auditadas pois, conforme determina a Instrução CVM nº 175, art. 69º parágrafo único, os Fundos que estejam em funcionamento há menos de 90 (noventa) dias, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória.

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2024, o período citado acima será objeto de auditoria.

Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.
Administradora

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais – R$)

Ativo	Nota explicativa	Espécie / forma	Quantidade	30/11/2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				**1**	**(0,01)**
Banco conta movimento	**4**			1	(0,01)
Títulos e valores mobiliários	**5**			**202**	**0,17**
Cotas de fundo em participações				**195**	**0,16**
FIP HANS II		Cotas	1,0000	195	0,16
Cotas de fundo em renda fixa				**8**	**0,01**
FIRF REAG CA II		Cotas	7.238,0500	8	0,01
Participações em companhias fechadas	**6**			**113.790**	**92,29**
FRBS PART		Ações	225.349,0000	113.790	92,29
Instrumentos financeiros derivativos				**100.000**	**81,10**
Mútuo conversível em ações				100.000	81,10
Total do ativo				**213.993**	**173,55**
Passivo					
Encargos a pagar				**90.692**	**73,55**
Taxa de administração (*)	**13**			42	0,03
Mútuo conversível em ações				15.325	12,43
Outras contas a pagar				75.325	61,09
Patrimônio líquido				**123.301**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**213.993**	**173,55**

(*) Transações com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

Composição do resultado do período	Nota	10/10 a 30/11/2024
Cotas de fundos de investimento	**5**	**(914)**
Resultado com investimento em cotas de fundos de investimento em participações		(914)
Demais despesas		**(44)**
Taxa de administração		(42)
Taxa de custódia		(1)
Resultado líquido no período		**(958)**
Outros		-
Resultado abrangente do período		**(958)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

	Nota	Cotas Integralizadas	Lucros (Prejuizos) acumulados	Total
Saldo inicial		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**9**	124.259	-	124.259
Resultado líquido do período		-	(958)	(958)
Em 30 de novembro de 2024		**124.259**	**(958)**	**123.301**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

	Nota	10/10 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de ações de companhias fechadas		(124.054)
Aplicação em cotas de fundos		(205)
Resgate em cotas de fundo		3
Pagamento de taxa de administração		-
Pagamento de taxa de ANBIMA		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(124.258)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias fechadas		-
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	**8**	124.259
Caixa líquido das atividades de financiamento		**124.259**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa		**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa		**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Eagle Eye Investments Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - CNPJ: 51.517.966/0001-31 ("Fundo"), foi constituído em 21 de julho de 2023, é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, regido pelo presente regulamento ("Regulamento"), pela Resolução 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2024, com prazo de duração indeterminado.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente ao Público-Alvo.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

• O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um Gestora qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

• O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

• O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

• O regulamento do Fundo define estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

A responsabilidade dos Cotistas é ilimitada e não está circunscrita ao valor por eles subscrito. Neste sentido, na hipótese de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas podem vir a ser chamados pelos Prestadores de Serviços Essenciais para aportar recursos no Fundo e/ou na Classe.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é de responsabilidade da Reag Portfólio Solution Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Resolução CVM nº 175 e Instrução CVM nº 579 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024.

3. Práticas contábeis

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método direto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

(b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

(c) Redução ao valor recuperável dos ativos

Os valores contábeis dos ativos são revisados a cada data de balanço para avaliar se há necessidade de reconhecimento de alguma perda por redução ao valor recuperável do investimento. Caso exista a referida indicação, estima-se o valor a recuperar do ativo e reconhece-se a perda. Essa revisão é efetuada, no mínimo, uma vez ao ano e os ajustes são reconhecidos no resultado do exercício.

(d) Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, que não possuem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu valor de aquisição e ajustadas pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM Nº 579/16.

O resultado decorrente da avaliação dos ativos, mesmo que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com ações de companhias fechadas - ajuste ao valor justo”.

(e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

(f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2024, está apresentada abaixo.

	30/11/2024	
Caixa e equivalente de caixa		**Valor de Mercado**
Depósitos bancários		1
Total		**1**

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo detém cotas de fundos de investimento, conforme apresentado abaixo:

Cotas de fundo de investimento	**Quantidade**	**Valor da cota (R$)**	**30/11/2024**
FIP HANS II (i)	1,0000	194.617,5213750	195
FIRF REAG CA II	7.238,0500	1,0389280	8

(i) HANS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – CNPJ: 32.840.896/0001-03

O Hans II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo”), foi constituído em 08 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades na mesma data, sob forma de condomínio fechado,

regido pelo regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo tem o prazo de duração indeterminado.

Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Classificação de não entidade de investimento

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento". O fundo foi classificado como não entidade de não investimento para acatar a determinação do ofício por não atender os artigos 4º e 5º da instrução CVM 579/2016. Desta forma, o fundo utilizou o método de avaliação por equivalência patrimonial, conforme determina o artigo 8º da ICVM 579/2016. Dentre as principais considerações que levaram a esta classificação, destacamos a seguintes:

a) O Fundo não obtém recursos de um ou mais investidores propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;

b) O Fundo não possui mais de um investimento, direta ou indiretamente; e

c) O Fundo não possui mais de um cotista, direta ou indiretamente.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

As demonstrações contábeis da Hans II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") referentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes e com relatório emitido em 26 de março de 2025, sem modificação de opinião.

6. Ações de companhias de capital fechado

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo detém ações de companhias de capital fechado, conforme apresentado abaixo:

Participação em companhias fechadas.	**Part. % s. Captital**	**Quantidade**	**30/11/2024**
FRBS PARTICIPAÇÕES S.A.	100,00%	225.349,0000	113.790
Total		**225.349,0000**	**113.790**

Movimentação do mútuo conversível em ações	**10/10 a 30/11/2024**
(=) Saldo inicial	-
(+) Compra de ações	113.790
(+) Resultado com ações	-
Total	**113.790**

A FRBS Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.126.587/0001-36, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 1º andar, Pinheiros, CEP 04152-002, neste ato representada na forma de seu estatuto social e demais documentos societários (“Companhia”).

(i) nesta data, Antonio, como controlador, e Katarina, como minoritária, detêm, direta ou indiretamente, 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 225.349 (duzentas e vinte cinco mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”); e

(ii) sujeito aos termos e condições previstos neste Acordo, o Investidor deseja (a) disponibilizar recursos à Companhia por meio da concessão de um mútuo, o qual será quitado por meio de sua conversão em 39.767 (trinta e nove mil, setecentas e sessenta e sete) novas Ações a serem emitidas pela Companhia na Data de Conversão (“Ações – Mútuo”) e, por sua vez, a Companhia deseja receber tais recursos; e (b) adquirir 39.767 (trinta e nove mil, setecentas e sessenta e sete)

("Ações – Compra e Venda") de titularidade de Antonio e, por sua vez, Antonio deseja vender as Ações – Compra e Venda ao Investidor.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do FRBS Participações S.A referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não haviam sido emitidas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos (i) para fins de proteção patrimonial; ou (ii) quando tais operações envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Alvo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou transações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de risco

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("Fatores de Risco"):

(i) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira da Classe.

(ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo

desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os Resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa.

(vi) Riscos de alterações na legislação tributária: O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe, as Sociedades Investidas e os demais ativos da Classe, bem como os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, às Sociedades Investidas, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os Resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: A Classe e as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Investidas obterão Resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os Resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(viii) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos: Este Anexo estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos.

(ix) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: A Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(x) Riscos relacionados à amortização de Cotas: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários de uma das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento nas Sociedades Investidas. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe, dos recursos acima citados.

(xi) Risco do Prazo para Resgate das Cotas: Ressalvada a amortização das Cotas da Classe pelo fato da Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste Regulamento. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(xii) Risco de concentração dos investimentos da Classe: Os investimentos da Classe em Valores Mobiliários poderão ser efetuados em um número restrito de Sociedades Investidas ou mesmo em uma única Sociedade Investida. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em uma única Sociedade Investida, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal Sociedade Investida. O mesmo se aplica no caso de a(s) Sociedade(s) Investida investir em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade.

(xiii) Riscos relacionados às Sociedades Investidas e às sociedades por elas investidas: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os Resultados da Carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Investida e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou

obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da Carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e Resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira da Classe e as Cotas.

(xiv) Risco de não realização de investimentos: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

(xv) Risco de Diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e/ou Código Civil, conforme alterados, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital social no futuro, a Classe poderá ter sua participação nas Sociedades Investidas diluída.

(xvi) Risco Ambiental: As operações da Classe, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe, as Sociedades Investidas e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Investida ou sociedade por ela investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades e os Resultados da Classe, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

(**xvii) Risco de patrimônio negativo:** As eventuais perdas patrimoniais da Classe em razão do exercício de suas atividades ou, ainda, resultante de contingências materializadas nas Sociedades Investidas que gerem responsabilidade da Classe não estão limitadas ao valor do Capital Subscrito

pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos Compromissos de Investimento, conforme procedimentos previstos neste Anexo, sendo, ainda, o inadimplemento com relação aos aportes adicionais sujeitos às penalidades previstas neste Anexo.

(xviii) Risco de Fraude e Má-Fé: As operações realizadas pela Classe dependem de atos de terceiros, sejam contrapartes das operações ou prestadores de serviço que atuam em nome da Classe ou que tomam decisões de investimento e/ou desinvestimento em nome da Classe. A rentabilidade dos investimentos da Classe e, consequentemente, o retorno buscado pelos Cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes ou má conduta relacionada à gestão das Sociedades Investidas, atos de seus administradores, ou ainda, de prestadores de serviços da Classe, os quais podem não ser identificados pela ADMINISTRADORA considerando seu conhecimento a questão e as informações que tenham sido disponibilizadas ou sejam de seu conhecimento. Neste sentido, a despeito da diligência empregada pela ADMINISTRADORA na contratação de prestadores de serviço, a Classe invariavelmente está sujeita a riscos de execuções fraudulentas das operações, seja pelas contrapartes ou pelos prestadores de serviço da Classe.

(xix) Risco de Restrições Técnicas da ADMINISTRADORA: A Administradora não possui conhecimento técnico relativamente às atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Investidas ou por sociedades por elas investidas, não sendo responsável pelas decisões de negócio tomadas pela GESTORA uma vez que não lhe compete avaliar o mérito de referidas decisões. Neste sentido, o Cotista deve estar ciente do risco da expertise da GESTORA na administração das Sociedades Investidas, bem como a possibilidade de mudança do corpo técnico da GESTORA, com a entrada e/ou saída de profissionais, o que pode mudar substancialmente a forma de administração das Sociedades Investidas.

(xx) Risco Relacionado ao Desempenho Passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca dos Resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a ADMINISTRADORA e/ou a GESTORA tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer Resultado obtido não significa que Resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas. Ainda, não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimentos. Considerando, também, o Prazo de Duração, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, descritos neste Regulamento ou não.

(xxi) Ausência de Solidariedade: Não há solidariedade entre a ADMINISTRADORA e a GESTORA no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, a este Regulamento, ou aos atos normativos expedidos pela CVM, praticados com culpa ou dolo por parte da GESTORA, e que venham a causar prejuízos à Classe e aos Cotistas. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações

relacionadas à gestão da Classe, decisões de investimento, desinvestimento em Ativos, forma de condução de negócios das Sociedades Investidas, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade da GESTORA, nos termos deste Regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente à GESTORA, permanecendo a ADMINISTRADORA indene com relação a tais reclamações.

(xxii) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos pela Classe sujeito o investidor aos riscos os quais a Classe e sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do Capital Integralizado pelos Cotistas da Classe. Embora a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas da Classe e para os Cotistas. Referido sistema poderá não ter o desempenho e/ou eficiência esperada ou poderá ser reduzido por eventos alheios à ADMINISTRADORA. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao Capital Subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais à Classe.

(xxiii) Risco relacionada à inadimplência na integralização das Cotas. Caso qualquer Cotista titular de Cotas não atenda integralmente às Chamadas de Capital ou não efetue quaisquer outros pagamentos quando devidos de acordo com este Regulamento, ou de outra forma não cumpra suas obrigações nos termos deste Regulamento, tal inadimplemento pode gerar danos à Classe e a outros cotistas, em valor de difícil estimação.

(xxiv) Demais Riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos, mudanças impostas aos Ativos, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

9. Emissão, integralização, amortização e resgate de cotas

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da Classe de Cotas, conferindo direitos e obrigações aos Cotistas, conforme previstos neste Regulamento.

Integralização

O Patrimônio Inicial Mínimo para funcionamento da Classe é de R$ 1.000 (um milhão de reais). No âmbito da Primeira Oferta, serão emitidas, no mínimo 1.000 (mil) e no máximo 3.000 (três mil) Cotas da Primeira Oferta, pelo valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 3.000 (três milhões de reais). As Cotas da Primeira Oferta serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução 160, direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais, sem necessidade de aprovação da Assembleia Especial

de Cotistas. No âmbito da Primeira Oferta, não haverá montante mínimo de subscrição ou limite para subscrição de Cotas por um único investidor.

Após a primeira integralização de cotas, os cotistas serão convocados para integralizar suas cotas, pelo preço de subscrição, em moeda corrente nacional, correspondente ao montante remanescente do capital comprometido, em tantas parcelas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas de capital.

Poderá ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características por ela aprovadas. Caso seja utilizado o valor patrimonial da cota do dia da efetiva integralização, a quantidade de cotas deverá ser ajustada automaticamente de forma a refletir o valor total da respectiva emissão de cotas do Fundo.

No período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, foram emitidas 128.947,595866 cotas no montante de R$ 124.259.

Amortização/Resgate

Não haverá resgate de Cotas, exceto na liquidação da Classe, sendo permitida a amortização das Cotas nos termos previstos no anexo do regulamento.

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias investidas, poderão ser distribuídos aos cotistas do Fundo, a qualquer tempo, a título de amortização de cotas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas. Serão deduzidas quaisquer despesas e encargos correntes do Fundo, bem como as provisões de recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas e encargos do Fundo, além das despesas direta e especificamente incorridas com relação ao investimento ou sua alienação.

A gestora fará uma gestão de caixa ativa da Classe visando, a seu critério e no melhor interesse da Classe e dos Cotistas, com vistas à distribuições no mínimo anuais aos Cotistas, neste último caso, desde que a Classe, na qualidade de titular de Ativos Alvo, efetivamente receba rendimentos, distribuições e/ou qualquer forma de pagamento das Sociedades Investidas, sendo tal hipótese condição essencial para distribuição aos Cotistas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos, observadas as regras de enquadramento da Carteira e observado o item 11.2 abaixo, e não havendo qualquer garantia de que referidas distribuições serão realizadas na periodicidade almejada. Assim, após a dedução de encargos da Classe e do FUNDO e observadas as demais disposições deste Regulamento, a GESTORA não poderá reinvestir os recursos da Classe, exceto se deliberado de forma contrária pela Assembleia Especial de Cotistas, sendo que as distribuições aos Cotistas detentores de Cotas poderão ser relativas a:

(i) desinvestimentos ou amortizações, sejam totais ou parciais, dos Ativos integrantes da Carteira;
(ii) juros, correção monetária, prêmios, dividendos, juros sobre capital próprio, ou outros valores pagos à Classe com relação a Ativos Alvo integrantes da Carteira;
(iii) quaisquer outras receitas e/ou rendimentos, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pela Classe em decorrência dos Ativos integrantes da Carteira;
(iv) os valores recebidos em decorrência da titularidade de Ativos de Liquidez, desde que: (a) recebidos a título de remuneração ou rendimentos; ou (b) refiram-se ao investimento em Ativos de Liquidez realizado nos termos do inciso (iii), acima; e
(v) outros recursos excedentes da Classe, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração da Classe.

No período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, não ocorreram amortizações e resgates de cotas.

10. Classe de cotas

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui 128.947,595866 cotas integralizadas com valor patrimonial de R$ 123.301.

11. Transações com partes relacionadas

Durante o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme divulgado abaixo:

a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

Despesa	Saldo	Instituição	Relacionamento	Período
Taxa de administração	(42)	Reag Trust Adm.de Recursos Ltda.	Administração	10/10 a 30/11/2024
Exigibilidade	**Saldo**	**Instituição**	**Relacionamento**	**Exercício**
Taxa de administração	42	Reag Trust Adm.de Recursos Ltda.	Administração	30/11/2024

12. Serviços de Administração, gestão e custódia

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

A gestão da carteira é de responsabilidade da Reag PORTFÓLIO SOLUTIONS Ltda.

As atividades de custódia, controladoria, escrituração de cotas e tesouraria de cotas são prestadas pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

13. Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços de Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

(i) remuneração da ADMINISTRADORA: Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, escrituração e controladoria, a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais) fixos mensais.

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Data de Início da Classe. O cálculo da Taxa de Administração levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias. O primeiro pagamento da taxa deverá englobar, além do mês de referência, a remuneração relativa aos meses decorridos desde a data de registro da Classe junto à CVM, independentemente da data de subscrição de Cotas por parte dos Cotistas.

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe à gestora uma Taxa de Gestão equivalente à R$ 9 (nove mil reais) fixos mensais.

No período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a taxa de administração registrada foi de R$ 42.

Demais taxas

Não poderão ser cobradas dos Cotistas desta Classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

14. Política de distribuição de resultados

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias investidas, bem como demais rendimentos e proventos, serão, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas (a) distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, ou (b) reinvestidos no Fundo.

15. Tributação

Não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

De acordo com a Lei nº 11.312/06, nas amortizações ou no resgate de cotas, a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou do resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento).

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o Fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

16. Encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo durante o período de 04 de setembro (início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

	10/10 a 30/11/2024	
Encargos	**R$**	**% s/ PL médio**
Taxa de administração	(42)	0,04
Taxa de custódia	(1)	0,00
Total	**(43)**	**0,04**
Patrimônio líquido médio	**94.996**	

17. Rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade apurada com base na variação da cota, desconsiderando o efeito da distribuição de rendimentos, quando houver, e o patrimônio líquido médio nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário dá Cota (R$)	Rentabilidade mensal %	Rentabilidade acumulada %
10/10/2024	-	1.000,000000	-	-
31/10/2024	71.305	964,165569	(3,58)	(3,58)
30/11/2024	114.946	956,210522	(0,83)	(4,38)

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

18. Contrato de prestação de serviços de controladoria para o Fundo

A prestação dos serviços de distribuição, liquidação, controle de ativos e passivos, cálculo de cota, processamento, contabilidade e tesouraria, serão desempenhados pelo Administrador do Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e Regulamentares. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

20. Política de divulgação das informações

A política de divulgação de informações relativa ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do exercício, o patrimônio e o valor dos investimentos

do Fundo, o envio semestral da relação de demandas judiciais ou extrajudiciais, o balancete semestral e o relatório da Administradora. A publicação de informações deve ser feita na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Conforme Resolução CVM n° 162/22, a Administradora no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Direito de voto

Todas as cotas subscritas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo cada cota subscrita a um voto.

A Administradora do Fundo deve disponibilizar aos Cotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da assembleia.

23. Deliberações em assembleia

Durante o período de 04 de setembro (início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2024, não ocorreram alterações estatutárias.

24. Outras informações

a) Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23 e 187/23 que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16, em vigor desde 02 de outubro de 2023 com prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento até 31 de dezembro de 2024.

b) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

c) Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1º de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1º de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

25. Eventos Subsequentes

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações contábeis que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo.

26. Informações adicionais

a) Diretor e contador do Fundo

EAGLE EYE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 51.517.966/0001-31

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 23.863.529/0001-34

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 10 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

***

Marcos Ferreira Costa	**João Marcelo Silva Fevereiro**
Diretor responsável	**Contador CRC SP-60152/O-3**